

Bruxelas, 14 de outubro de 2025  
(OR. en)

13865/25

ENER 516  
CLIMA 428  
CONSOM 211  
TRANS 459  
AGRI 484  
IND 421  
ENV 992  
COMPET 1001  
FORETS 85  
DELECT 150

#### NOTA PONTO "I/A"

|          |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                           |
|----------|---------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| de:      | Secretariado-Geral do Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                                            |
| para:    | Comité de Representantes Permanentes/Conselho                                                                                                                                                                                                                                                                             |
| Assunto: | REGULAMENTO DELEGADO (UE).../... DA COMISSÃO que completa a Diretiva (UE) 2024/1788 do Parlamento Europeu e do Conselho especificando uma metodologia de avaliação da redução das emissões de gases com efeito de estufa resultante dos combustíveis hipocarbónicos – Intenção de não formular objeções a um ato delegado |

1. Em 9 de julho de 2025, a Comissão apresentou ao Conselho o projeto de regulamento delegado<sup>1</sup> em epígrafe, em conformidade com o procedimento previsto no artigo 290.º do TFUE e, em especial, no artigo 9.º, n.º 5, da Diretiva (UE) 2024/1788<sup>2</sup>, no que respeita à especificação de uma metodologia de avaliação da redução das emissões de gases com efeito de estufa resultante dos combustíveis hipocarbónicos.

---

<sup>1</sup> ST 11578/25 + ADD1.

<sup>2</sup> JO L de 15.7.2024, p.1.

2. A Diretiva (UE) 2024/1788 cria um quadro comum para a descarbonização dos mercados do gás natural e do hidrogénio, a fim de contribuir para a consecução das metas da União em matéria de clima e energia. Nos termos do artigo 9.º, n.º 5, da referida diretiva, a Comissão deverá especificar a metodologia de avaliação da redução das emissões de gases com efeito de estufa resultante dos combustíveis hipocarbónicos. A metodologia deve assegurar que não é concedido nenhum crédito por emissões evitadas de dióxido de carbono provenientes de fontes fósseis cuja captura já recebeu créditos ao abrigo de outras disposições legais e deve abranger o ciclo de vida das emissões de gases com efeito de estufa e ter em conta as emissões indiretas resultantes do desvio de entradas rígidas. Além disso, essa metodologia deve ser coerente com a metodologia utilizada para avaliar a redução das emissões de gases com efeito de estufa provenientes de combustíveis líquidos e gasosos renováveis de origem não biológica para os transportes, incluindo o tratamento das emissões devidas à fuga de hidrogénio, e ter em conta as emissões de metano a montante e as taxas reais de captura de carbono.
3. A Comissão notificou o regulamento delegado em 9 de julho de 2025 e o Parlamento Europeu solicitou uma prorrogação do prazo por dois meses. Por conseguinte, o Conselho pode formular objeções ao mesmo até 8 de novembro de 2025.
4. Convida-se, por conseguinte, o Comité de Representantes Permanentes (1.ª Parte) a recomendar ao Conselho que confirme, como ponto «A» da ordem do dia de uma das suas próximas reuniões, a intenção de não formular objeções ao ato delegado, e que a Comissão e o Parlamento Europeu sejam informados dessa intenção. Assim sendo, e salvo objeção do Parlamento Europeu, o ato delegado será publicado e entrará em vigor nos termos do artigo 90.º da Diretiva (UE) 2024/1788.